

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 500/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em ___/___/___ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxx pelo xxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de placas informativas em PVC, destinadas à identificação e divulgação das propriedades rurais participantes do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), no âmbito de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, documento que autoriza formalmente a contratada a iniciar as atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização do CILSJ, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser emitida pela fiscalização do CILSJ após a assinatura do contrato e a verificação de regularidade fiscal.

4.2. O não cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Início implicará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Resolução INEA nº 160/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados à execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras, conforme Plano de Investimentos, PSA e Boas Práticas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização do CILSJ, nos termos da Resolução INEA nº 160/2018.

6.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento contratual, interesse público devidamente motivado ou mútuo acordo entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 36 da Resolução INEA nº 160/2018, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Serão adquiridos 19 (dezenove) placas conforme especificações.

8.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Material: PVC rígido branco, espessura 3 mm;
- b) Impressão: digital colorida de alta resolução;
- c) Dimensões: 50 cm (largura) x 35 cm (altura);
- d) Acabamento: corte reto e cantos arredondados;
- e) Furação: quatro furos (um em cada canto) para fixação;
- f) Layout: modelo padrão fornecido pelo CILSJ, com logomarcas oficiais e identificação do Programa PSA.

8.3. A contratada deverá apresentar amostra de placa para aprovação do CILSJ antes da produção total.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 3.772,45 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com base em pesquisa de mercado realizada e documentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo materiais, mão de obra, transporte, tributos e encargos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

11.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por portaria específica do CILSJ, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das entregas, atestar as notas fiscais e assegurar o cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, aceitação definitiva e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

- a) Cumprir integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo;
- b) Utilizar materiais de qualidade, observando os padrões definidos pelo CILSJ;
- c) Entregar os materiais embalados, protegidos e identificados;

- d) Submeter amostra para aprovação antes da produção total;
- e) Corrigir ou substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- f) Garantir a durabilidade e a integridade das impressões e acabamentos;
- g) Manter comunicação constante com a fiscalização do CILSJ durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CILSJ:

- a) Fornecer à contratada o layout e o conteúdo visual oficial das placas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
- c) Emitir a Ordem de Início do Serviço após verificação de regularidade;
- d) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, mediante atesto da fiscalização;
- e) Adotar as providências necessárias à prorrogação, quando justificada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 36 da Resolução INEA nº 160/2018, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da Contratada.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

**ATO CONVOCATÓRIO N° 03/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 500/2025**



CILSJ
Processo: **500/2025**
Folha _____

Assinatura

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Obs: Esta página é parte integrante do contrato de serviço nº XX/2026.

ANEXO